

**Processo – Remoção a pedido, a critério da administração**  
**Válido para remoção por permuta**

Referência Legal:

- Lei nº 8.112/90, Art. 36.
- Resolução do CODIR nº 05/2016

Ao servidor do IFSC poderá ser concedida a Remoção a pedido, a critério da administração, quando o interesse for o seu deslocamento, no âmbito do mesmo quadro, com prévia análise e anuência da administração, sendo indispensável a manifestação favorável dos Diretores Gerais dos Câmpus envolvidos e por fim, do Reitor, que encaminhará a emissão de portaria.

Fluxo do processo:

O servidor protocola o requerimento na CGP do próprio Câmpus. Para os servidores lotados na Reitoria e no Câmpus São Lourenço do Oeste, o protocolo é feito diretamente no e-mail da Movimentação do DSP ([movimentacao@ifsc.edu.br](mailto:movimentacao@ifsc.edu.br)).

A CGP do Câmpus encaminha o processo ao DSP para análise.

O DSP analisa o processo e a situação funcional do servidor:

- Se houve afastamento para pós graduação e permaneceu no exercício de suas funções após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.
- Se responde a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.
- Se possui débitos junto à Biblioteca do câmpus de lotação.
- Se possui débitos junto ao Patrimônio do câmpus de lotação.
- Consultar se o servidor está homologado em chamada de remoção vigente.
- Consultar SIPAC (remoção ou redistribuição inferior a 2 anos).

Em caso de análise FAVORÁVEL, o DSP envia o processo ao Pró Reitor/Diretor Geral do Câmpus de origem e destino para manifestação.

O Pró Reitor/Diretor Geral do Câmpus emite manifestação e devolve o processo ao DSP.

O DSP, cadastra o despacho no processo e a minuta da portaria a ser emitida no Boletim de Serviços e encaminha o processo ao Gabinete, para análise e emissão de portaria.

A portaria é anexada ao processo pelo Gabinete (Reitoria) e devolvida para a Reitoria/Câmpus de lotação do servidor para que possam encaminhar o retorno positivo ao servidor requerente e arquivar o processo.

**São condições para o servidor pleitear o ato de remoção, a pedido ou permuta, desde que:**

1 - Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, no momento de emissão da portaria de remoção, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto;

**Obs.:** O servidor que esteja em afastamento para pós-graduação, sem substituto, deverá enviar e-mail para [movimentacao@ifsc.edu.br](mailto:movimentacao@ifsc.edu.br) informando a desistência do afastamento, e ainda, protocolar junto à CGP do Câmpus de lotação o requerimento de “ENCERRAMENTO ANTECIPADO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO” e enviar via SIPAC à DGP/Reitoria.

2 - Não esteja respondendo a processo de sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo ético, durante as inscrições até o momento de emissão da portaria de remoção;

3 - Não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei no 8.112/1990 (advertência; suspensão; demissão; cassação de aposentadoria ou disponibilidade; destituição de cargo em comissão; destituição de função comissionada), nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data do protocolo do processo.

4 - Não esteja reprovado na avaliação de desempenho vigente;

5 - No caso de **remoção por permuta**, os servidores interessados devem ter sua intenção publicizada no banco de intenções, disponível na Intranet, por no mínimo 10 (dez) dias. Neste sentido, os servidores envolvidos na remoção por permuta deverão manifestar interesse no banco de intenções por no mínimo 10 (dez) dias, antes de protocolar o pedido, mesmo que seja possível a formalização do processo imediatamente.

Para manifestar interesse no banco de intenções acesse:

[https://intranet.ifsc.edu.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=2514](https://intranet.ifsc.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=2514).

Obs.: Havendo mais de um servidor interessado em realizar permuta para a ocupação da mesma vaga todos deverão ser parte integrante do processo de remoção por permuta, sendo que o câmpus/Pro-Reitoria de destino de cada um dos servidores envolvidos deverá realizar entrevista, em concordância com as normas estabelecidas Resolução CODIR 05/2016 e os critérios de pontuação estabelecidos no Edital de Remoção.